

SORTEIO DOS  
**TEMPOS DE ANTENA**



ELEIÇÕES  
**24 JANEIRO**  
PRESIDENCIAIS **2016**

**VOTE.** POR SI, POR PORTUGAL.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES  
[www.cne.pt](http://www.cne.pt)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## Índice

I - Disposições legais sobre direito de antena.....	2
II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo.....	5
III – Separador de emissão de tempos de antena nas estações de televisão.....	5
IV – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão.....	6
RTP.....	7
SIC.....	13
TVI.....	19
V – Informações sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A.....	24
RDP.....	24
VI – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada).....	28
RR.....	28
RFM.....	28
RC.....	30
VII – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional.....	30
TSF.....	31
M80.....	32
PEF.....	33
VIII – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena.....	33
ANEXO.....	36



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### **I - Disposições legais sobre direito de antena**

(artigos 52.º, 53.º, 57.º, 60.º, 123.º, 123.º-A e 123.º-B do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio)

#### **Artigo 52.º** **Direito de antena**

1 — Os candidatos ou representantes por si designados têm direito de acesso, para propaganda eleitoral, às estações de rádio e de televisão, públicas e privadas.

2 — Durante o período da campanha eleitoral, as estações de rádio e de televisão reservam às candidaturas os seguintes tempos de antena:

a) Radiotelevisão Portuguesa, S.A., em todos os seus canais, incluindo o internacional, e as estações privadas de televisão:

- De segunda-feira a sexta-feira - quinze minutos, entre as 19 e as 22 horas;

- Aos sábados e domingos - trinta minutos, entre as 19 e as 22 horas;

b) A Radiodifusão Portuguesa, S.A., em onda média e frequência modulada, ligada a todos os emissores regionais e na emissão internacional:

- Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas, vinte minutos entre as 12 e as 19 horas e vinte minutos entre as 19 e as 24 horas.

c) As estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional, em onda média e frequência modulada, ligadas a todos os emissores, quando tiverem mais de um:

- Sessenta minutos diários, dos quais vinte minutos entre as 7 e as 12 horas e quarenta minutos entre as 19 e as 24 horas;

d) As estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:

- Trinta minutos diários.

3 — Os tempos de emissão referidos no número anterior são reduzidos a dois terços no decurso da campanha para o segundo sufrágio.

4 — Até 5 dias antes da abertura da campanha, quer para o primeiro quer para o segundo sufrágio, as estações devem indicar à Comissão Nacional de Eleições o horário previsto para as emissões.

5 — As estações de rádio e televisão registam e arquivam, pelo prazo de um ano, o registo das emissões correspondentes ao exercício do direito de antena.

#### **Artigo 53.º** **Distribuição dos tempos reservados**

1 — Os tempos de emissão referidos no n.º 2 do artigo anterior são atribuídos em condições de igualdade às diversas candidaturas.

2 — A Comissão Nacional de Eleições organizará, de acordo com o critério referido no número anterior, tantas séries de emissões quantas as candidaturas com direito a elas, procedendo-se a sorteio, tudo com a antecedência de, pelo menos, dois dias em relação ao dia de abertura da campanha eleitoral.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3 — Na organização e repartição das séries de emissões deverá ficar prevista a inclusão de serviços externos.

4 — No último dia da campanha todos os candidatos terão acesso às estações oficiais da Radiodifusão Portuguesa e à Radiotelevisão Portuguesa entre as 21 e as 24 horas para uma intervenção de dez minutos do próprio candidato, sendo a ordem de emissão sorteada em especial para este caso.

### **Artigo 57.º**

#### **Utilização em comum ou troca**

As diversas candidaturas poderão acordar na utilização comum ou na troca entre si de tempo de emissão ou espaço de publicidade que lhes pertençam ou das salas de espectáculos cujo uso lhes seja atribuído.

### **Artigo 60.º**

#### **Custo da utilização**

1 — Será gratuita a utilização, nos termos consignados nos artigos precedentes, das emissões das estações públicas e privadas de rádio e de televisão, das publicações de carácter jornalístico e dos edifícios ou recintos públicos.

2 — O Estado, através do Ministério da Administração Interna, compensará as estações de rádio e de televisão pela utilização, devidamente comprovada, correspondente às emissões previstas no n.º 2 do artigo 52.º, mediante o pagamento de quantia constante de tabelas a homologar pelo Ministro Adjunto até ao 6.º dia anterior à abertura da campanha eleitoral.

3 — As tabelas referidas no número anterior são fixadas por uma comissão arbitral composta por um representante do Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral, um da Inspeção-Geral de Finanças e um de cada estação de rádio ou de televisão, consoante o caso.

4 — (...).

5 — (...).

### **Artigo 123.º**

#### **Violação dos deveres das estações de rádio e televisão**

1 — O não cumprimento dos deveres impostos pelos artigos 52.º e 53.º constitui contra-ordenação, sendo cada infracção punível com coima:

a) De 750.000\$00 a 2.500.000\$00, no caso das estações de rádio;<sup>1</sup>

b) De 1.500.000\$00 a 5.000.000\$00 no caso das estações de televisão.<sup>2</sup>

2 — Compete à Comissão Nacional de Eleições a aplicação das coimas previstas no n.º 1.

### **Artigo 123.º-A**

#### **Suspensão do direito de antena**

1 — É suspenso o exercício do direito de antena da candidatura que:

a) Use expressões ou imagens que possam constituir crime de difamação ou injúria, ofensa às instituições democráticas, apelo à desordem ou à insurreição ou incitamento ao ódio, à violência ou à guerra;

b) Faça publicidade comercial.

<sup>1</sup> De € 3.740,98 a € 12.469,95 (por aplicação do DL n.º 136/2002, de 16 de maio).

<sup>2</sup> De € 7.481,97 a € 24.939,89 (por aplicação do DL n.º 136/2002, de 16 de maio).



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

2 — *A suspensão é graduada entre um dia e o número de dias que a campanha ainda durar, consoante a gravidade da falta e o seu grau de frequência, e abrange o exercício do direito de antena em todas as estações de rádio e televisão, mesmo que o facto que a determinou se tenha verificado apenas numa delas.*

3 — *A suspensão é independente de responsabilidade civil ou criminal.*

### **Artigo 123.º-B**

#### **Processo de suspensão do exercício do direito de antena**

1 — *A suspensão do exercício do direito de antena é requerida ao Tribunal Constitucional pelo Ministério Público, por iniciativa deste ou a solicitação da Comissão Nacional de Eleições ou de qualquer outra candidatura interveniente.*

2 — *O órgão competente de qualquer candidatura interveniente cujo direito de antena tenha sido objecto de pedido de suspensão é imediatamente notificado por via telegráfica para contestar, querendo, no prazo de vinte e quatro horas.*

3 — *O Tribunal Constitucional requisita às estações de rádio ou de televisão os registos das emissões que se mostrarem necessários, os quais lhe são imediatamente facultados.*

4 — *O Tribunal Constitucional decide no prazo de um dia e, no caso de ordenar a suspensão do direito de antena, notifica logo a decisão às respectivas estações de rádio e de televisão para cumprimento imediato.*



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## **II – Não preenchimento por parte de uma candidatura do tempo de antena respetivo**

Sobre o não preenchimento do espaço de tempo de antena atribuído às candidaturas, constitui entendimento da Comissão Nacional de Eleições que se uma candidatura não preencher o seu tempo de emissão, por não pretender fazê-lo, ou por não ter entregue nas estações de rádio e de televisão a respetiva gravação, ou ainda, sendo esse o caso, por os seus representantes não terem comparecido nos estúdios no período que lhes estava destinado, deve ser feito o seguinte anúncio:

*O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...*

*(nome e, no caso da televisão, a fotografia do candidato)*

*A candidatura não nos facultou o respetivo programa.*

Havendo acordo das candidaturas subsequentes (daquelas que nesse dia emitem a seguir ao bloco de tempo de antena não facultado), a estação de televisão ou de rádio pode passar à emissão do tempo da candidatura seguinte, logo após a emissão do separador indicativo da candidatura, atrás referido.

Na ausência de acordo das candidaturas, a estação de televisão deve manter o separador durante o período de emissão que cabia ao candidato em causa. As estações de rádio, depois de emitirem o separador, podem transmitir música até ao fim do respetivo tempo de antena, desde que a mesma não se identifique com qualquer outro candidato ou qualquer força política.

## **III – Separador de emissão de tempos de antena nas estações de televisão**

À semelhança do procedimento adotado nas anteriores eleições presidenciais, são disponibilizadas, para efeitos de utilização como separador entre os diferentes tempos de antena que serão emitidos nas estações de televisão, as fotografias dos candidatos a preto e branco (cf. Anexo).



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

#### **IV – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações de televisão**

(Artigos 52.º n.º 2 alínea a) e 53.º n.ºs 1 e 4 da LEPR)

#### **TEMPOS DE ANTENA**

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações de televisão é de:

- 15 minutos – de segunda-feira a sexta-feira, entre as 19 e as 22 horas;
- 30 minutos – sábados e domingos, entre as 19 e as 22 horas.

2 – No último dia de campanha (22.01.2016), na RTP:

- 100 minutos - entre as 21 e as 24 horas (correspondente a uma intervenção de 10 minutos do próprio candidato).

3 – Os tempos de emissão são atribuídos em condições de igualdade às diversas candidaturas.

#### **- RTP 1, RTP 2, RTP Açores, RTP Madeira, RTP Internacional, RTP África**

O tempo global a preencher **por cada candidatura**, em cada um dos canais, é de **34 minutos**, organizados da seguinte forma:

**8 frações de 3'** (a distribuir entre 10 e 22 de janeiro);

**1 fração de 10'** (intervenção do próprio candidato no último dia)

#### **- SIC e TVI**

O tempo global a preencher **por cada candidatura**, em cada um dos canais, é de **24 minutos**, organizados da seguinte forma:

**7 frações de 3'** (a distribuir entre 10 e 20 de janeiro);

**2 frações de 1'30''** (a distribuir nos dias 21 e 22 janeiro)

**Nota:** Em anteriores sorteios de tempos de antena tem sido acordado que no último dia de campanha todas as candidaturas emitam tempos de antena, o que implica, na presente eleição, que na SIC e TVI haja frações de 1'30''.

Nos diversos canais da RTP não se justifica autonomizar o último dia de campanha, uma vez que nesse dia todas as candidaturas têm o tempo adicional de 10'.

A duração das frações acima indicadas tem como pressuposto a autonomização do fim de semana.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

RTP



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

## CONTACTOS

Dra. Maria do Carmo Arantes

Direção de Programas / Programas Institucionais

Av. Marechal Gomes Costa, 37, 1849-030 Lisboa

**Telefone: 217 947 090**

**E-mail: [maria.carmo@rtp.pt](mailto:maria.carmo@rtp.pt)**

**[mariana.quaresma@rtp.pt](mailto:mariana.quaresma@rtp.pt)**

**[brites.maria@rtp.pt](mailto:brites.maria@rtp.pt)**

Para envio de ficheiros, ver os endereços indicados no ponto 22 das especificações comunicadas pela RTP – pág. 11.

## HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO



**2.ª a 6.ª** - Das 19h00m às 19h15m

**sábado e domingo** - Das 19h00m às 19h30m

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h18m às 23h58m



**2.ª a 6.ª** - Das 21h40m às 21h55m

**sábado e domingo** - Das 21h30m às 22h00m

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h18m às 23h58m



**2.ª a 6.ª** - Das 19h40m às 19h55m, exceto dia 14 janeiro - Das 21h10m às 21h25m

**sábado e domingo** - Das 19h25m às 19h55m

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h00m às 23h40m

<sup>3</sup> Os tempos da RTP Açores reportam-se à hora local.





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



**2.ª a 6.ª** - Das 20h45m às 21h00m

**sábado e domingo** - Das 20h30m às 21h00m

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h00m às 23h40m



**Europa:**

**2.ª a 6.ª** - Das 19h15m às 19h30m <sup>4</sup>

**sábado e domingo** - Das 19h00m às 19h30m, exceto no primeiro dia de campanha, dia 10 de janeiro – das 21h11 às 21h41m <sup>4</sup>

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 21h20m às 23h00m <sup>4</sup>

**Ásia:**

**2.ª a 6.ª** - Das 14h00m às 14h15m <sup>4</sup>

**sábado e domingo** - Das 14h00m às 14h30m <sup>4</sup>

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 14h15m às 15h55m <sup>4</sup>

**América:**

**2.ª a 6.ª** - Das 01h30m às 01h45m, conforme consta no quadro abaixo <sup>4</sup>

**sábado e domingo** - Da 01h30m às 02h00m, conforme consta no quadro abaixo <sup>4</sup>

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 01h45m às 03h25m, conforme consta no quadro abaixo <sup>4</sup>

DIA	TEMPO	RTP INTERNACIONAL - América
Domingo, 10-01		
Segunda-feira, 11-01	30'	01H30
Terça-feira, 12-01	15'	01H30
Quarta-feira, 13-01	15'	01H30
Quinta-feira, 14-01	15'	01H30
Sexta-feira, 15-01	15'	01H30
Sábado, 16-01	15'	01H30
Domingo, 17-01	30'	01H30
Segunda-feira, 18-01	30'	01H30
Terça-feira, 19-01	15'	01H30
Quarta-feira, 20-01	15'	01H30
Quinta-feira, 21-01	15'	01H30
Sexta-feira, 22-01	15'	01H30
Sábado, 23-01	15'	01H30
	100'	01H45

<sup>4</sup> Hora Lisboa.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



**2.ª a 6.ª** - Das 19h15m às 19h30m

**sábado e domingo** – Das 19h30 às 20h00m

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato** – Das 22h20m às 24h00m

## **NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RTP <sup>5</sup>**

### **EMISSÃO DA CAMPANHA**

1. Durante o período de campanha eleitoral, a RTP emitirá o “tempo de antena” em todos os seus canais e serviços - designadamente o serviço internacional nas suas três *janelas de emissão* -, nos períodos constantes das grelhas de horários elaborados para o presente ato eleitoral, nos termos da lei.  
No caso dos serviços internacionais, a hora a considerar será, tanto quanto possível, a do local de receção da emissão.
2. Imediatamente antes e após os períodos de emissão reservados à campanha, serão estes espaços devidamente identificados, quer por meios gráficos quer sonoros, dando-se conta do ato eleitoral em questão e de se tratar de tempo da responsabilidade das candidaturas intervenientes.
3. Serão incluídos separadores identificando as candidaturas que irão gozar os respetivos tempos de antena, reproduzindo os nomes e as fotografias dos candidatos tal qual figuram nos boletins de voto.  
Em televisão, a duração de cada separador será de 3” (três segundos).

### **ENTREGA DOS PROGRAMAS**

4. A entrega dos programas processar-se-á durante o período de expediente, **no horário compreendido entre as 10H00 e as 17H00.**  
**Não serão recebidos programas fora deste horário.**
5. As candidaturas entregarão os programas prontos para emissão **até às 17H00 do dia anterior à sua emissão.**
6. Os tempos de antena poderão ser gravados nos estúdios da RTP, em Lisboa, no caso das candidaturas que o requererem, ocorrendo a gravação **com a antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas** em relação à sua emissão.  
Nos tempos de antena poderão ser utilizados segmentos realizados por meios próprios das candidaturas, os quais deverão ser entregues aquando da gravação em suporte betacam digital, em formato 16:9, ou enviados por ficheiro informático.

<sup>5</sup> Texto fornecido pela Direção de Desenvolvimento de Conteúdos – Área de Programas Institucionais - RTP.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

7. As candidaturas que pretendam utilizar meios de gravação da RTP deverão comunicá-lo com a maior brevidade, especificando o número e a data de emissão de todos os programas que pretendem gravar.
8. Os dias e os horários de gravação serão definidos pelos serviços competentes da RTP, de acordo com as candidaturas.
9. Os estúdios serão facultados de acordo com o calendário definido pela Comissão Nacional de Eleições e nas condições seguintes: as mesmas de um telejornal em direto, podendo incluir material pré gravado e palavras ou intervenções em estúdio com locução em direto ou em *off*.
10. A RTP não cederá direitos nem material de arquivo para inserir na campanha exceto planos ou sequências gravadas do próprio candidato.
11. As condições de acesso ao Arquivo serão as de qualquer cliente.
12. Os programas de tempo de antena para emissão deverão ser entregues em formato **16:9**, ou em suporte físico, numa cassete **betacam digital**, ou em ficheiro informático. Todas as cassetes entregues deverão ser acompanhadas de uma ficha técnica de bobine.
13. Todos os programas entregues devem ter a duração exata prevista no sorteio e na lei para a emissão a que se destinam.
14. No caso de entrega de suporte físico, a mesma será feita por um delegado da respetiva candidatura, ao qual poderão ser devolvidas as cassetes após a sua transcrição, se assim o solicitar.  
Neste caso, o delegado da candidatura assinará a ficha de transcrição, dando o seu acordo para a respetiva emissão.

### FALHAS DE EMISSÃO

15. Em caso de falha de transmissão durante a campanha eleitoral, se o incidente técnico interromper a emissão do programa em todo o território continental, abrangendo mais de 30% (trinta por cento) do número de transmissores e retransmissores, a emissão será repetida no dia seguinte, no final do tempo de antena reservado aos candidatos.
16. Aplicar-se-á igual solução, com as devidas adaptações, às emissões da Campanha Eleitoral da RTP Açores, RTP Madeira ou da RTP Internacional e África.
17. Em caso de avaria ou falha de energia elétrica que interrompa a emissão a nível geral, a RTP compromete-se a retomar a emissão no ponto em que foi interrompida sem quaisquer custos para qualquer organização interveniente.
18. Cada candidatura indicará à RTP, até 72 (setenta e duas) horas antes da primeira gravação e através da Comissão Nacional de Eleições, dois delegados e um delegado substituto que serão os permanentes elementos de ligação para os trabalhos a efetuar na RTP.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

19. Só terão acesso ao estúdio de gravação ou transcrição os delegados dos candidatos devidamente credenciados e os intervenientes nas gravações, além dos trabalhadores da RTP diretamente envolvidos na gravação.
20. A RTP arquivará as gravações dos programas eleitorais até um ano após a data de emissão de cada programa.
21. Os programas para emissão deverão ser entregues em mão, devidamente protocolados, ou enviados por correio registado com aviso de receção para:  
**Rádio & Televisão de Portugal**  
**Direção de Programas**  
**Programas Institucionais**  
**Av. Marechal Gomes da Costa, n.º 37**  
**1849-030 Lisboa**
22. No caso de envio por ficheiro, a entrega será feita do seguinte modo:
  - a) Os programas destinados **a emissão rádio** serão enviados em ficheiro Mp3, anexo a mensagem eletrónica enviada para o seguinte endereço: [presidenciais2016@rtp.pt](mailto:presidenciais2016@rtp.pt)
  - b) Os programas destinados **a emissão de televisão** serão enviados para o serviço dropbox da RTP, após o envio de convite expresso para adesão a pasta partilhada, e sempre com aviso prévio para os seguintes endereços eletrónicos: [maria.carmo@rtp.pt](mailto:maria.carmo@rtp.pt), [mariana.quaresma@rtp.pt](mailto:mariana.quaresma@rtp.pt) e [brites.maria@rtp.pt](mailto:brites.maria@rtp.pt).
23. No caso da **alínea b)** do número anterior, serão solicitados aos delegados das candidaturas todos os elementos necessários à efetivação do envio.

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

24. As especificações técnicas das gravações em suportes físicos são as seguintes:
  - a. A gravação deve começar com 1' 50" (um minuto e cinquenta segundos) de mira de barras, com o nível de brancos a 100% (cem por cento) e de cor a 75% (setenta e cinco por cento), acompanhada de sinal de teste áudio de 1 KHz (um quilohertz) a 0dB (zero decibéis);
  - b. Ao sinal de barra e teste de áudio seguir-se-ão 10" (dez) segundos de negro e silêncio;
  - c. O programa deve estar gravado aos 2' (dois minutos) da fita e deve iniciar-se com a exibição durante 3" (três) segundos do nome e fotografia do candidato; este tempo não será contado como tempo de antena efetivo;
  - d. O nível médio de áudio do programa será de 0 dB (zero decibéis), com o nível máximo de pico de + 10 dB (dez decibéis) nas pistas 1 (um) e 2 (dois).
  - e. O time-code deverá ser gravado simultaneamente em LTC e VITC em sequência progressiva.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

f. O nível de brancos do programa deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

g. A gravação do programa finalizará com 10" (dez) segundos de negro e de silêncio.

25. As especificações técnicas das gravações enviadas por ficheiro são as seguintes:

a. RTP - Technical file delivery specification

Definition: SD (Standard-definition)

Program start: First program frame (no bars, no black, no clocks,...)

Start timecode: 00:00:00:00

File name: Not longer than 23 characters (no special characters)

Essence container: MXF OP1a

Mapping: D10

File suffix: mxf (no capital letters)

Vídeo : MPEG-2

Comercial format: IMX 50

Bit rate: Constant 50.0 Mbit/s iframe

Chroma format: 4:2:2

Color space: YUV

Frame rate: 25 fps (50i)

Interlacing: Top field first

Standard: PAL

Aspect ratio data: Aspect ratio flag of container and video essence matching content aspect ratio.

Display aspect ratio: 16:9 Full height anamorphic

Width: 720

Height: 576

Height Original/String: 608

Scan type: Interlaced

Audio Coding: PCM

Channels: 4

Sampling rate: 48 KHz

Bit depth: 24 bits

Audio channel configuration

Channel 1-2: Complete/full mix main stereo audio programme

Channel 3-4: All the audio elements except voice/commentary or muted.

b. No ficheiro apenas deverá constar o programa a emitir.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

SIC



## CONTACTOS

Aida Pinto

**Telefone: 21 424 64 91**

**Fax: 21 417 47 46**

**Endereço eletrónico: [aidapinto@sic.impresa.pt](mailto:aidapinto@sic.impresa.pt)**

Luísa Pité

**Telefone: 21 417 96 60**

**Fax: 21 417 47 46**

**Endereço eletrónico: [luisapite@sic.impresa.pt](mailto:luisapite@sic.impresa.pt)**

Miguel Correia

**Telefone: 21 417 96 84**

**Fax: 21 417 47 46**

**Endereço eletrónico: [miguelcorreia@sic.impresa.pt](mailto:miguelcorreia@sic.impresa.pt)**

Carlos Escarigo

**Telefone: 21 417 96 85**

**Fax: 21 417 47 46**

**Endereço eletrónico: [carlosescarigo@sic.impresa.pt](mailto:carlosescarigo@sic.impresa.pt)**

**Gabinete de Programação e Gestão de Grelha  
Estrada da Outurela, 119, 2790-117 Carnaxide**

## HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

**2.ª a 6.ª** - Das 19h00m às 19h15m

**sábado e domingo** - Das 19h00m às 19h30m

## INSTRUÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICAS PARA O EXERCÍCIO DO TEMPO DE ANTENA NA SIC<sup>6</sup>

- 1. Procedimentos Gerais** para o exercício do direito de acesso à difusão do **Tempo de Antena** na emissão da SIC Generalista

---

<sup>6</sup> Texto fornecido pela SIC - Sociedade Independente de Comunicação, S.A.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- 1.1. Os Candidatos à Eleição do Presidente da República de 24 de janeiro de 2016 deverão comunicar à SIC, com a antecedência possível, a identidade e os contactos (telefone, telemóvel e endereço electrónico) dos responsáveis pela entrega e visionamento do material vídeo, de modo a salvaguardar a necessidade de um contacto directo e imediato, na eventualidade de qualquer emergência.
  - 1.1.1. Durante a campanha eleitoral, os portadores dos materiais a emitir deverão apresentar e entregar as respectivas credenciais, devidamente assinadas pelos candidatos ou pelo seu mandatário, de modo a serem reconhecidos como representantes com poderes para o efeito.
- 1.2. A entrega dos tempos de antena para emissão, pode ser feita através de suporte físico, em cassette **betacam digital (SD)**, ou via digital, em **ficheiro informático**.
- 1.3. A entrega das cassetes terá de ocorrer nas nossas instalações, sediadas na Estrada da Outurela, 119 – 2794-052 Carnaxide, no horário das 15h30 às 19h30, de 2ª a 6ª feira e das 15h00 às 18h00 ao Sábado e ao Domingo, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão.
- 1.4. No caso de envio por ficheiro, a entrega será feita através de FTP, para o endereço: <FTP.SIC.PT> . As credenciais de acesso serão facultadas caso a caso pela SIC, para os endereços dos candidatos que constam no caderno de apoio facultado pela CNE. Os ficheiros deverão estar disponíveis no servidor de FTP, impreterivelmente com 24 horas de antecedência da data de emissão e deve ser feito o aviso prévio dessa entrega para os endereços eletrónicos que constam no **ponto 1.16** deste documento.
- 1.5. O material destinado à emissão é, obrigatoriamente, submetido a um pré-visionamento, com a finalidade de se detetarem eventuais anomalias, efectuado conjuntamente pelo Coordenador de Emissão, em representação da SIC e pelo representante do candidato, devidamente identificado e credenciado para o efeito.
  - 1.5.1. Este visionamento parcial não dispensa a análise dos parâmetros técnicos a efectuar pelo nosso departamento técnico aquando da preparação do material a emitir. Na eventualidade de se detetarem quaisquer anomalias que impeçam a emissão do suporte entregue, o Coordenador de Emissão, contactará de imediato o responsável indicado pelo candidato, para resolução da situação, no espaço de tempo que possibilite a emissão do tempo de antena.
- 1.6. Após o visionamento atrás referido, o Coordenador de Emissão procederá ao preenchimento, em duplicado, de um protocolo onde consta:
  - a data de entrega da cassette betacam SD;
  - a identificação da cassette entregue;
  - a ordem de emissão;
  - a assinatura dos representantes da SIC e do representante do candidato referido no ponto 1.1.1., a quem será entregue cópia deste documento.
- 1.7. Tal como o procedimento de entrega por suporte físico, os tempos de antena entregues por ficheiro informático têm que ser obrigatoriamente visionados conjuntamente pelo Coordenador de Emissão, em representação da SIC e pelo representante do candidato, devidamente identificado e credenciado para o efeito, pelo que é necessária a presença do



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

referido representante nas instalações da SIC, no horário referido no **ponto 1.12** deste documento.

- 1.8. As cassetes betacam, bem como os ficheiros informáticos, entregues para emissão deverão estar de acordo com as normas técnicas descritas no **ponto 2** deste documento.
- 1.9. Conforme estipulado pela Comissão Nacional de Eleições, os suportes de imagem betacam SD, entregues para emissão, terão de ter registado no início dos 02:00:00, em cartão tipo slide, com a duração de 3”, identificativo do candidato à Eleição do Presidente da República de 24 de janeiro de 2016.
- 1.10. Em relação aos ficheiros informáticos, o mesmo conteúdo deve ser enviado com início efectivo na primeira frame (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efectiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final.
- 1.11. As cassetes vídeo, bem como os ficheiros informáticos, entregues para emissão, deverão ter a duração exacta, prevista no sorteio realizado na CNE e na lei.
  - 1.11.1. Caso se verifique que o tempo de programa gravado na cassette entregue é inferior ao estabelecido pela CNE, a SIC emitirá, durante o tempo em falta, cartão (still) com o nome e fotografia do candidato, responsável pelo tempo de antena.

Na situação contrária, isto é, no caso de excesso de tempo de programa, a SIC interromperá a exibição da cassette, no termo do tempo estipulado pela CNE, para emissão do tempo de antena.

- 1.12. Na eventualidade de algum dos candidatos não entregar, no prazo estipulado, a cassette betacam ou o ficheiro informático, a incluir na emissão do tempo de antena, a SIC emitirá em sua substituição um cartão (still), com a duração de 15”, se houver acordo das candidaturas subsequentes, onde se refere:

*“O espaço de emissão seguinte estava atribuído a... (nome e a fotografia do candidato)  
A candidatura não nos facultou o respetivo programa.”*

- 1.13. Durante o período em que decorre a campanha eleitoral, a SIC reserva o espaço destinado à emissão do Tempo de Antena, nos seguintes horários:

2ª a 6ª feira » **15 minutos** - horário das **19h00 às 19h15**  
Sábados e Domingos » **30 minutos** - horário das **19h00 às 19h30**

- 1.14. Nos períodos atrás referidos a SIC emitirá, antes e após os períodos de emissão, reservados à campanha eleitoral, genérico inicial e final, com a seguinte legenda:

**TEMPO DE ANTENA  
CAMPANHA ELEITORAL PARA A ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA  
REPÚBLICA, DE 24 DE JANEIRO DE 2016**

- 1.15. Os suportes utilizados na emissão do Tempo de Antena ficarão retidos na SIC, até ao final do período destinado à Campanha Eleitoral em curso. Terminado este período, os





## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

candidatos ou os seus mandatários, serão informados da data e prazo em que poderão proceder ao levantamento de todo o material entregue.

1.16. A SIC não dispõe de estúdios nem de unidades de cópia para qualquer operação de natureza técnica, pelo que o material entregue pelos candidatos à Eleição do Presidente da República de 24 de janeiro de 2016, deverá obedecer às normas técnicas explicitadas no **ponto 2** deste documento.

1.17. A SIC disponibiliza os contactos dos seus colaboradores envolvidos nesta operação:

- Gabinete de Programação e Gestão de Grelha

Aida Pinto:

Telefone: 21 424 64 91

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: [aidapinto@sic.impresa.pt](mailto:aidapinto@sic.impresa.pt)

Luísa Pité:

Telefone: 21 417 96 60

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: [luisapite@sic.impresa.pt](mailto:luisapite@sic.impresa.pt)

Miguel Correia:

Telefone: 21 417 96 84

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: [miguelcorreia@sic.impresa.pt](mailto:miguelcorreia@sic.impresa.pt)

Carlos Escarigo:

Telefone: 21 417 96 85

Fax: 21 417 47 46

Endereço eletrónico: [carlosescarigo@sic.impresa.pt](mailto:carlosescarigo@sic.impresa.pt)

## 2. NORMAS TÉCNICAS

2.1. A SIC emite na norma de vídeo PAL B/G

2.2. Formato de vídeo/aspect ratio: **16:9**

2.3. Suporte: Betacam Digital (**SD**)

2.4. Áudio: 2 canais stereo ou mono binaural com -20 dBFS.

2.5. Time Code: LTC sequencial e contínuo.

Sempre que possível, deverá ser incluído VITC idêntico ao LTC.

2.6. As cassetes betacam entregues deverão conter no interior a ficha de registo magnético e terão de estar identificadas no interior e no exterior com os seguintes elementos:

- Nome do candidato;

- Numeração (por ordem de emissão);



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Data de emissão;
- Time Code inicial e final;
- Outros elementos técnicos considerados relevantes.

Sinais de vídeo e áudio que deverão ser incluídos na gravação das cassetes betacam a emitir:

### **h : m : s : fr**

00:00:00:00 - 1'30" de mira de Barras + 1 KHZ nos dois canais de áudio (nível de brancos a 100%, de cor a 75%)

00:01:30:00 – 30" de negro e silêncio

00:02:00:00 – Cartão/Slide com 03" (identificativo do candidato)

**O período de 3" não é considerado tempo de antena**

00:02:03:00 – Versão 1 (por hipótese com 3')

00:05:03:00 – negro (10")

00:05:45:00 – Versão 2 (repetição da Versão 1)

### **Entrega em ficheiro informático:**

2.7. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter "\_":

- PresidTA;
- Siglas identificadoras do candidato (2 campos);
- Data, no formato "YYYY-MM-DD";
- Duração em minutos, segundos e frames (i.e.: XXmYYsZZf)

Exemplo: PresidTA\_RS\_2016-01-10\_03m00s00f.mxf

2.7.1. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão conter os prefixos v2, V3, etc., em função da ordem de chegada.

2.8. Especificações técnicas das gravações em ficheiro informático:

- Definition: SD (Standard-definition)
- Program Start: First program frame (no bars, no black, no clocks...)
- Start timecode: 00:00:00:00
  
- Essence Container: MXF OP1a
- Mapping: D10
- File suffix: mxf (no capital letters)
  
- Video: MPEG-2
- Comercial format: IMX 30, IMX 40 ou IMX 50
- Bit rate: Constant 50.0 Mbit/s iframe



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

- Chroma format: 4:2:2
- Color space: YUV
- Frame rate: 25 fps (50i)
- Interlacing: Top field first
- Standard PAL
- Aspect ratio data: Aspect ratio data flag of container and video essence matching content aspect ratio
- Display aspect ratio: 16:9 Full height anamorphic
- Width: 720
- Height: 576
- Height Original/String: 608
- Scan type: Interlaced
  
- Audio Coding: PCM
- Channels: 4
- Sampling rate: 48 KHz
- Bit depth: 24 bits
  
- Audio channel configuration:
  - Channel 1-2: Complete/Full mix main stereo audio programme
  - Channel 3-4: All the audio elements except voice/commentary or muted.

### 3. ANOMALIAS TÉCNICAS

- 3.1. Em caso de anomalia técnica **de origem na estação emissora**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a estação de televisão em causa compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção (mantendo-se a coerência do discurso que estivesse a ser emitido).
  
- 3.2. Em caso de anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respectiva rede de difusão, a estação de televisão em causa compromete-se a repetir no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, a emissão do tempo de antena na totalidade.
  
- 3.3. Caso se verifique uma anomalia técnica **de origem nos meios de difusão do sinal**, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (dia 22/01/2016), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto, esse dia é véspera do acto eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de campanha eleitoral.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

TVI



## CONTACTOS

### TVI – Televisão Independente, SA

Henrique Dias

Rua Mário Castelhana, n.º 40, Queluz de Baixo, 2734-502 Barcarena

**Telefone: 214 347 607**

**Telemóvel: 912 239 697**

**Fax: 214 347 606**

**E-mail: [hadias@tvi.pt](mailto:hadias@tvi.pt)**

## HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

**2.ª a 6.ª** - Das 19h00m às 19h15m

**sábado e domingo** - Das 19h00m às 19h30m

## CONDIÇÕES OPERACIONAIS E TÉCNICAS PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DA ANTENA DA TVI<sup>7</sup>

### — Parte I — Condições Gerais

#### A. Considerações gerais.

1. O presente documento descreve as condições operacionais e técnicas aplicáveis à entrega e características dos filmes a serem exibidos no tempo de antena dos candidatos (doravante, os “Candidatos”) que concorram às eleições para o Presidente da República de 24 de janeiro de 2016 (doravante, o “Ato Eleitoral”).
2. Todos os filmes entregues a exibir nos tempos de antena devem ter duração completa prevista no sorteio e na lei.
3. Em caso de ocupação de tempo inferior ao estabelecido, a TVI apenas exibirá o tempo efetivamente preenchido com o(s) filme(s) em causa e, durante o tempo em falta, emitirá cartão com o nome e fotografia do candidato.
4. Em caso de ocupação excessiva relativamente ao tempo estabelecido, a TVI interromperá a emissão do tempo de antena em causa, assim que se esgote o tempo estipulado para a duração do mesmo.
5. Os filmes para exibição nos tempos de antena deverão ser visionados e copiados na TVI, devendo o representante credenciado dos Candidatos certificar da qualidade do visionamento e da transcrição realizada pelos técnicos.

<sup>7</sup> Texto fornecido pela TVI – Televisão Independente S.A.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### **B. Credenciação.**

1. Os Candidatos deverão comunicar à TVI, com a maior antecedência possível:
  - a) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de entrega dos filmes em suporte físico;
  - b) A identidade das pessoas credenciadas para efeitos de validação dos filmes enviados em ficheiro, para o seguinte endereço de e-mail: [dpe.planeamentomeios@tvi.pt](mailto:dpe.planeamentomeios@tvi.pt)
2. Os portadores dos referidos suportes físicos ou os responsáveis pela validação do conteúdo rececionado em ficheiro deverão apresentar e entregar as respetivas credenciais, devidamente assinadas pelos representantes legais dos Candidatos, devendo as assinaturas ser reconhecidas na qualidade ou acompanhadas de fotocópia autenticada dos respetivos Bilhetes de Identidade, para certificação da genuinidade dos materiais entregues ou transcritos.

### **C. Anomalia técnica.**

1. Em caso de anomalia técnica de origem na estação emissora, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena, a TVI compromete-se a retomar – nesse mesmo dia e assim que solucionada a anomalia – a emissão do tempo de antena no momento em que se verificou a interrupção, sem prejuízo para a compreensão do discurso interrompido.
2. Em caso de anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, verificada no decorrer da emissão do tempo de antena e, desde que esta ocorrência abranja mais do que 30% da cobertura populacional da respetiva rede de difusão, a TVI compromete-se a repetir, no dia seguinte e no final do período reservado à emissão do tempo de antena desse dia, precedido de uma mensagem explicativa, a emissão da totalidade do tempo de antena que tenha sido afetado.
3. Caso se verifique uma anomalia técnica de origem nos meios de difusão do sinal (retransmissores) ou outros, que ocorra no último dia da campanha eleitoral (no caso do Ato Eleitoral, até ao dia 22/01/2016), o tempo de antena não será emitido no dia seguinte porquanto esse dia é véspera do ato eleitoral, ou seja, é legalmente proibida a realização de propaganda político-eleitoral.

### **D. Contactos.**

Questões adicionais ou dúvidas referentes a aspetos técnicos ou operacionais relacionados com o formato e modo de entrega dos suportes do(s) filmes(s) devem ser esclarecidas junto do Departamento de Planeamento e Coordenação de Meios da TVI, através do seguinte endereço de e-mail: [dpe.planeamentomeios@tvi.pt](mailto:dpe.planeamentomeios@tvi.pt).

### **E. Vigência.**

A TVI reserva-se o direito de atualizar as presentes condições de entrega de conteúdos por ficheiro, vigorando as novas condições após a data da sua comunicação à Comissão nacional de Eleições.

## — PARTE II—

### **ENTREGA DE SUPORTES FÍSICOS**

#### **F. Local e prazo de entrega.**

1. Os suportes físicos deverão ser entregues na Mediateca da TVI, sita na Rua Mário Castelhanos, n.º 40, Queluz de Baixo, freguesia de Barcarena, **com antecedência mínima de 24 horas sobre a data prevista para a respetiva emissão.**
2. Os suportes físicos deverão ser entregues na Mediateca da TVI dentro do seguinte horário:



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**2.ª a 6.ª feira:** das 14.30 às 16.30 horas

**Sábados, Domingos e Feriados:** das 10.00 às 12.00 horas.

3. Se os suportes forem apresentados fora do horário estabelecido, o portador deverá aguardar pela abertura dos serviços de receção para ser feita a certificação das entregas com base na credencial apresentada.
4. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo emitido um cartão, com a duração de 15 segundos, se houver acordo das candidaturas subsequentes, com a seguinte mensagem:

*“O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...(nome e a fotografia do candidato)*

*A candidatura não nos facultou o respetivo programa.”*

### **G. Características técnicas e conteúdo.**

1. Os suportes físicos dos filmes deverão:

- a) Ser em formato *Betacam Digital* ou *Betacam SP*;
- b) Ser compatíveis com a norma de vídeo utilizada na emissão da TVI (PAL B/G);
- c) Dispor de 2 canais *stereo* ou *mono binaural* com 0 Vu = + 4 dBu na *Betacam SP* e -20 dBFS na *Betacam Digital*;
- d) *Time-code*: dispor de um LTC sequencial e contínuo, incluindo VITC idêntico ao LTC;
- e) Incluir, no seu interior, a ficha de registo magnético e, tanto no exterior como no interior, o nome do Candidato, a numeração (por ordem de emissão), a data de emissão, os *time-codes* inicial e final e outros elementos técnicos considerados relevantes.

2. Os suportes físicos dos filmes deverão conter, por ordem e sucessivamente:

- a) Um minuto e trinta segundos de mira de barras com cor a 75% e com 1 KHZ nos dois canais de áudio;
- b) Trinta segundos de negro e silêncio;
- c) Cartão/*slide* com três segundos identificativo do Candidato, período esse que não é considerado tempo de antena;
- d) A versão 1 do filme a emitir durante o tempo de antena do Candidato;
- e) Dez segundos de negro;
- f) A versão 2 (repetição da versão 1);
- g) O nível de brancos do filme deverá ser coerente com o nível de brancos da mira de barras.

### **H. Transcrição perante o representante credenciado.**

1. O filme enviado através de suporte digital só pode ser emitido pela TVI após a transcrição do mesmo, nas instalações da TVI, para um outro suporte físico, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado do Candidato a que o filme respeita.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado do Candidato na Mediateca da TVI, no horário referido no ponto F.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.

### — PARTE III— ENVIO POR FTP

#### I. Convenções do nome dos ficheiros.

1. O nome do ficheiro deverá incluir por esta ordem a seguinte informação, separada pelo carácter “\_”:
  - a) PresidenciaisTA2016;
  - b) Siglas identificadoras do Candidato;
  - c) Data, no formato “YYYY-MM-DD”;
  - d) Duração em minutos, segundos e *frames* (com sufixos “m”, “s” e “f”, i.e. XXmYYsZZf).

Exemplo: PresidenciaisTA2016\_ASN\_2016-01-14\_03m25s10f.mxf

2. Deve ser fornecido em *Active Video Aspect Ratio*, i.e. formato da imagem ativa 16:9.
3. O nome do ficheiro pode conter apenas caracteres alfanuméricos (0-9, a-z, A-Z) e os caracteres ‘\_’, ‘-’ e ‘#’ pertencentes ao catálogo de caracteres ASCII ou ISO-8859-1. Acentuações e outros caracteres especiais não são permitidos.
4. Se algum filme não chegar nas condições adequadas, as versões seguintes que venham a ser enviadas deverão possuir os prefixos v2, v3, etc. em função da ordem de chegada.
5. O número máximo de caracteres permitido para o nome do ficheiro é 128.

#### J. Características técnicas.

##### a. Formato de ficheiro (*wrapper*):

O ficheiro deve ter a extensão “.mxf” e ser do tipo MXF OP1a (standard SMPTE 378M).

##### b. Metadados (opcionais):

Os metadados são considerados facultativos, mas se existirem devem obedecer aos seguintes formatos/especificações:

.AFD — (VI RP186A): Linha VBI 11, codificada como essência de vídeo;

.AFD — (SMPTE 2016): armazenado na pista SMPTE 436M do ficheiro MXF;

.VITC — Linhas VBI 19/21 e 332/334, codificadas como essência de vídeo;

.WST — Linhas VBI 20/333, codificadas como essência de vídeo.

##### c. Essência de Vídeo:

Formato: XDCAM IMX 30;

*Standard*: SD PAL;

*Frame Rate*: 25 fps;

Tipo de varrimento: entrelaçado;

Ordem de varrimento: “Upper Field First”;

Codificação: MPEG2 a 30Mbps;

Perfil/Nível de MPEG2: 4:2:2:P@ML;

Resolução: 720x576;

*Aspect Ratio* da imagem ativa (*Active Picture*): igual ao original.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

### **d. Essência de Áudio:**

Número de canais: 2, 4 ou 8 (em condições normais, apenas 2);  
*Stereo downmix* nos primeiros 2 canais;  
Resolução: 24bits por canal (2 ou 4 canais) ou 16 bits por canal (8 canais);  
Frequência de amostragem: 48KHz;  
Codificação: PCM (i.e. não comprimido);  
Extensão: .wav ou .aiff;  
Nível de referência: -20dBFS;  
*Loudness*: -23LUFS (EBU R.128);  
Alocação do *Dolby-E* (quando aplicável): canais 3 e 4.

### **K. Conteúdo dos ficheiros.**

O conteúdo deve ser enviado "Ready to Air", i.e. sem necessidade de edição na TVI, com início efetivo na primeira *frame* (00:00:00:00) e com uma duração correspondente à duração efetiva do conteúdo, sem preâmbulos de teste ou de catalogação e sem qualquer conteúdo adicional no final.

### **L. Forma de envio.**

Através de FTP, para o endereço: **ftp://broadcastftp.mediacapital.pt**. As credenciais de acesso serão facultadas caso a caso pela TVI.

### **M. Prazo de entrega.**

1. Os ficheiros deverão estar disponíveis e finalizados no servidor de FTP com **uma antecedência mínima de 24 horas** relativamente à data de emissão.
2. Quaisquer atrasos na entrega dos filmes para emissão ao abrigo do direito de antena poderão ter como consequência a sua não difusão, sendo emitido um cartão, com a duração de 15 segundos, se houver acordo das candidaturas subsequentes, com a seguinte mensagem:

*"O espaço de emissão seguinte estava atribuído a...(nome e a fotografia do candidato)  
A candidatura não nos facultou o respetivo programa."*

### **N. Transcrição perante o representante credenciado.**

1. O filme enviado por ficheiro só pode ser emitido pela TVI após o visionamento da respetiva transcrição para um suporte físico nas instalações da TVI, transcrição essa efetuada obrigatoriamente na presença de um representante credenciado do Candidato a que o filme respeita.
2. Para esse efeito, é necessária a comparência do representante credenciado do Candidato nas instalações da TVI, na secção de Pós-Produção Vídeo, no horário referido no **ponto F**.
3. A falta de transcrição do filme nas condições acima referidas equivale à falta de entrega do mesmo.





COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## V – Informações sobre o exercício do direito de antena na Radiodifusão Portuguesa, S.A.

(Artigo 52.º n.º 2 alínea b) e 53.º n.ºs 1 e 4 da LEPR)

### TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas na RDP é de 60 minutos diários, dos quais:

- . 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- . 20 minutos entre as 12 e as 19 horas (bloco da tarde);
- . 20 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da noite).

2 – No último dia de campanha (22.01.2016):

- 100 minutos - entre as 21 e as 24 horas (correspondente a uma intervenção de 10 minutos do próprio candidato).

3 – Os tempos de emissão são atribuídos em condições de igualdade às diversas candidaturas.

#### **- Antena 1, RDP Açores, RDP Madeira, RDP Internacional, RDP África**

O tempo global a preencher **por cada candidatura**, em cada um dos canais, é de **88 minutos** (que inclui a fração de 10', com a intervenção do próprio candidato no último dia).

*Duração das frações* – a consolidar no dia da realização do sorteio.

**RDP**



RÁDIO E TELEVISÃO DE PORTUGAL

### CONTACTOS

Dra. Maria do Carmo Arantes

Direção de Programas / Programas Institucionais

Av. Marechal Gomes Costa, 37, 1849-030 Lisboa

**Telefone: 217 947 090**

**E-mail: [maria.carmo@rtp.pt](mailto:maria.carmo@rtp.pt)**

**[mariana.quaresma@rtp.pt](mailto:mariana.quaresma@rtp.pt)**

**[brites.maria@rtp.pt](mailto:brites.maria@rtp.pt)**

Para envio de ficheiros, ver os endereços indicados no ponto 22 das especificações comunicadas pela RTP – pág. 11.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO



### **2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m, com exceção do dia 15 de janeiro – 07h04m-07h24m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h30 – 23h50m <sup>8</sup>)

### **sábado**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h35 – 23h55m <sup>8</sup>)

### **domingo**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m (ou 23h35 – 23h55m <sup>8</sup>)

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato – 22h12m às 23h52m**



### **2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 19h30m – 19h50m (ou 23h35 – 23h55m <sup>8</sup>)

### **sábado e domingo**

Bloco da manhã: 07h30 – 07h50m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m

Bloco da noite: 19h35m – 19h55m (ou 22h35 – 22h55m <sup>8</sup>)

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato – 22h12m às 23h52m**

<sup>8</sup> NOTA da RTP: O horário alternativo apresentado será utilizado em caso de transmissão de evento desportivo.

<sup>9</sup> O horário de transmissão dos tempos de antena indicado pela RDP Açores reporta-se à hora local.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



**2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m, com exceção do dia 15 de janeiro – 07h04m-07h24m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h30 – 23h50m<sup>8)</sup>)

**sábado**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h35 – 23h55m<sup>8)</sup>)

**domingo**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m (ou 23h35 – 23h55m<sup>8)</sup>)

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato – 22h12m às 23h52m**



**2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h30 – 23h50m<sup>8)</sup>)

**sábado**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m,

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h35 – 23h55m<sup>8)</sup>)

**domingo**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m (ou 23h35 – 23h55m<sup>8)</sup>)

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato – 22h12m às 23h52m**



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



**2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde: 14h30m – 14h50m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h35 – 23h55m <sup>8</sup>)

**sábado**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 13h35m – 13h55m

Bloco da noite: 20h30m – 20h50m (ou 23h35 – 23h55m <sup>8</sup>)

**domingo**

Bloco da manhã: 07h10m – 07h30m

Bloco da tarde: 14h35m – 14h55m

Bloco da noite: 20h35m – 20h55m (ou 23h35 – 23h55m <sup>8</sup>)

**dia 22 – intervenção de 10' do candidato – 22h12m às 23h52m**

**NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA RDP**

As normas técnicas e procedimentais relativas à transmissão dos tempos de antena nas estações de radiodifusão da RDP estão incorporadas nas regras ínsitas nas **páginas 9 a 12** do presente caderno de apoio.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

## VI – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional (onda média e frequência modulada)

(Artigo 52.º n.º 2 alínea c) e 53.º n.º 1 da LEPR)

### TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional é de 60 minutos diários, dos quais

- . 20 minutos entre as 7 e as 12 horas (bloco da manhã);
- . 40 minutos entre as 19 e as 24 horas (bloco da tarde/noite).

2 – Os tempos de emissão são atribuídos em condições de igualdade às diversas candidaturas.

### - [RR, RFM, RC](#)

O tempo global a preencher **por cada candidatura**, em cada um dos canais, é de **78 minutos**.

*Duração das frações* – a consolidar no dia da realização do sorteio.

**RR**

**RFM**



10

### CONTACTOS

José Loureiro

Rua Ivens, n.º 14, 1249-108 Lisboa

**Telefones: 213 239 402 / 963 238 250**

**E-mail: [presidenciais2016@rcom.pt](mailto:presidenciais2016@rcom.pt)**

### HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

#### Rádio Renascença <sup>11</sup>

**2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: 11h40m – 12h00m

<sup>10</sup> Informações transmitidas pelo Grupo R/COM.

<sup>11</sup> No que respeita à Rádio Renascença, devido a transmissões de carácter religioso ou jogos de futebol, poderão ocorrer alterações aos horários apresentados, das quais daremos conta logo que os mesmos sejam calendarizados.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Bloco da tarde/noite: 21h20m – 22h00m

### **sábado e domingo**

Bloco da manhã: 07h07m – 07h27m

Bloco da tarde/noite: 23h20m – 24h00m

Neste momento são já previsíveis as seguintes exceções no **bloco da tarde/noite** da Rádio Renascença:

13 Janeiro – 23h20m – 24h00m

15 Janeiro – 23h20m – 24h00m

17 Janeiro – 19h20m – 20h00m

## **RFM**

### **2.ª a 6.ª**

Bloco da manhã: 10h55m – 11h15m

Bloco da tarde/noite: 20h55m – 21h35m

### **sábado e domingo**

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 20h55m – 21h35m

## **ENTREGA DE TEMPOS DE ANTENA**

As gravações dos tempos de antena podem ser disponibilizadas por dois métodos alternativos:

- a) Em CD devendo ser entregues nos estúdios da Rádio Renascença, em Lisboa, na Rua Ivens, n.º 14, ao Supervisor Técnico de Emissão, por pessoa devidamente acreditada, **24 horas antes do tempo de emissão respetiva**.
- b) Por correio eletrónico, para o endereço [presidenciais2016@rcom.pt](mailto:presidenciais2016@rcom.pt) (limite de anexos até 20Mb) em mp3 com a compressão mínima de 128Kbps, **até 24 horas antes da sua transmissão**. Só serão aceites tempos de antena enviados pelos endereços identificados no caderno eleitoral.

Devem os tempos de antena vir referenciados com o nome do candidato e respetiva data de difusão.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

RC



## CONTACTOS

Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina n.º 24/26, 1099-044 Lisboa

**Telefones: 917 585 169 / 213 817 831**

**E-mail:** [presidenciais2016@radiocomercial.iol.pt](mailto:presidenciais2016@radiocomercial.iol.pt)

## HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

### 2.ª a 6.ª

Bloco da manhã: 11h35m – 11h55m

Bloco da tarde/noite: 21h00m – 21h40m

### sábado e domingo

Bloco da manhã: 07h00m – 07h20m

Bloco da tarde/noite: 21h00m – 21h40m

## OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES:<sup>13</sup>

1 – Os spots contendo as gravações devem ser enviados preferencialmente por e-mail para os endereços de cada uma das estações designadamente para:

[presidenciais2016@radiocomercial.iol.pt](mailto:presidenciais2016@radiocomercial.iol.pt)

Opcionalmente podem também ser entregues em suporte físico digital numa PEN, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa, **entre as 08h00 e as 20h00 do dia útil anterior ao período de emissão e, cumulativamente até 24h antes da mesma.**

2 – A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas (protocolo).

3 – As entregas para as emissões previstas para Domingo dia 10 de Janeiro e Segunda-feira dia 11 de Janeiro de 2016 **deverão ser realizadas até 6ªf dia 9 de Janeiro às 20h**; e as entregas para Domingo dia 17 de Janeiro e Segunda-feira dia 18 de Janeiro de 2016, **deverão ser realizadas até às 20h00 de 6ªf dia 16 de Janeiro.**

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as obrigações legais, garantindo uma boa execução operacional.

## VII – Informações sobre o exercício do direito de antena nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional

<sup>12</sup> Rede Nacional de OM e FM.

<sup>13</sup> Texto fornecido pela Media Capital Rádios.



## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

(Artigo 52.º n.º 2 alínea d) e 53.º n.º 1 da LEPR)

### TEMPOS DE ANTENA

1 – O período legal atribuído às candidaturas nas estações privadas de radiodifusão de âmbito regional é de 30 minutos diários, a emitir pelas seguintes estações:

- Rádio Notícias - Produções e Publicidade, SA. (TSF <sup>14</sup>)
- Rádio Regional de Lisboa, S.A. (M80 <sup>15</sup>)
- Posto Emissor do Funchal. <sup>16</sup>

2 – Os tempos de emissão são atribuídos em condições de igualdade às diversas candidaturas.

#### - TSF, M80, PEF

O tempo global a preencher **por cada candidatura**, em cada um dos canais, é de **39 minutos**.

*Duração das frações* – a consolidar no dia da realização do sorteio.

### TSF



### CONTACTOS

Dulce Martins

Rua 3 da Matinha, Edifício Altejo, 3.º Piso – Sala 301, 1900-823 Lisboa

**Telefones: 218 612 578 / 918 788 822**

**Fax: 218 612 507/8**

**E-mail: [dulce.martins@tsf.pt](mailto:dulce.martins@tsf.pt)**

[tempoantenatsf@gmail.com](mailto:tempoantenatsf@gmail.com)

### HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

**Todos os dias** - Das 15h15m às 15h45m

### OUTRAS INFORMAÇÕES <sup>17</sup>:

<sup>14</sup> Uma rede em FM (Norte).

<sup>15</sup> Uma rede em FM (Sul).

<sup>16</sup> Uma rede em OM (Madeira).

<sup>17</sup> Texto fornecido pela Rádio Notícias - Produções e Publicidade, SA (do Grupo Global Media).





## COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

Os spots devem ser entregues em suporte digital, Ficheiro em formato mp3, no mínimo a 128 Kbps; 44.100 Hz; 16 Bit; estéreo, ao responsável pela coordenação supra referido, **24 horas antes de cada emissão**, exceto as emissões referentes ao fins de semana, que deverão ser entregues **até às 18 horas da sexta-feira anterior**.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é condição essencial para que a TSF-RADIONOTÍCIAS possa assegurar as obrigações legais, garantindo a boa execução das operações.

**M80**

**m80** radio **M80 Rádio**

### CONTACTOS

Pedro Louro

Rua Sampaio e Pina n.º 24/26, 1099-044 Lisboa

**Telefones: 917 585 169 / 213 817 831**

**E-mail: [presidenciais2016@m80.iol.pt](mailto:presidenciais2016@m80.iol.pt)**

### HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

**2.ª a 6.ª** - Das 14h00m às 14h30m

**sábado e domingo** - Das 8h00m às 8h30m

### OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES: <sup>18</sup>

1 – Os spots contendo as gravações devem ser enviados preferencialmente por e-mail para os endereços de cada uma das estações designadamente para:

[presidenciais2016@m80.iol.pt](mailto:presidenciais2016@m80.iol.pt)

Opcionalmente podem também ser entregues em suporte físico digital numa PEN, ao responsável pela coordenação ou a quem este indique em sua substituição, na Rua Sampaio e Pina, n.º 24/26 em Lisboa, **entre as 08h00 e as 20h00 do dia útil anterior ao período de emissão e, cumulativamente até 24h antes da mesma**.

2 – A pessoa que fizer a entrega deverá estar credenciada para este efeito e deverá assinar o livro de registos de entregas (protocolo).

3 – As entregas para as emissões previstas para Domingo dia 10 de Janeiro e Segunda-feira dia 11 de Janeiro de 2016 **deverão ser realizadas até 6ª dia 9 de Janeiro às 20h**; e as entregas para Domingo dia 17 de Janeiro e Segunda-feira dia 18 de Janeiro de 2016, **deverão ser realizadas até às 20h00 de 6ª dia 16 de Janeiro**.

O cumprimento destes prazos e procedimentos é essencial para que a MCR possa assegurar as obrigações legais, garantindo uma boa execução operacional.

<sup>18</sup> Texto fornecido pela Media Capital Rádios.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

PEF



## CONTACTOS

Nuno Figueira

Rua da Ponte São Lázaro, 3, 9000-027 Funchal

**Telemóvel: 962 343 006**

**Telefone: 291 208 950**

**E-mail: [presidenciais2016pef@gmail.com](mailto:presidenciais2016pef@gmail.com)**

## HORÁRIOS DE TRANSMISSÃO

**Todos os dias** - Das 18h00m às 18h30m

## NORMAS TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS DO POSTO EMISSOR DO FUNCHAL<sup>19</sup>

1. As gravações contendo os tempos de antena deverão ser entregues pelas candidaturas ao Posto Emissor do Funchal, num dos seguintes formatos:
  - Em CD, na morada – Rua Ponte São Lázaro n.º 3, 9000-027 Funchal – **até 24 horas antes da emissão;** ou
  - Em mp3, no e-mail criado para o efeito – [presidenciais2016pef@gmail.com](mailto:presidenciais2016pef@gmail.com) – **até 24 horas antes da emissão;**
2. O Posto Emissor do Funchal não se responsabiliza pela qualidade sonora das gravações fornecidas.
3. Caso o responsável pelos tempos de antena não seja o MANDATÁRIO OFICIAL (conforme consta na lista de mandatários da Comissão Nacional de Eleições), as candidaturas deverão enviar para o Posto Emissor do Funchal, com a maior brevidade possível e por escrito, o nome, número de telefone e e-mail do responsável. Consequentemente, no ato da entrega das gravações os mesmos deverão estar devidamente credenciados e, caso pretendam enviar as gravações por e-mail, deverão fazê-lo através do e-mail de contacto fornecido.
4. Nos tempos de antena deverão vir referenciados o nome da candidatura e a data de difusão.

## VIII – Contactos das candidaturas para questões sobre direito de antena

<sup>19</sup> Texto fornecido pelo Posto Emissor do Funchal.



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Henrique José de Sousa Neto**

Carlos Narciso

Telefone/fax: 218 289 910

Telemóvel: 932 074 841 / 936 728 604

Email: [cn@midlandcom.pt](mailto:cn@midlandcom.pt) / [geral@henriquenetopresidente2016.pt](mailto:geral@henriquenetopresidente2016.pt)

**António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa**

Pedro Sales

Telefone: 966 752 210

Fax: 213 970 268

Email: [pedrosales@sampaiodanovoa.pt](mailto:pedrosales@sampaiodanovoa.pt)

**Cândido Manuel Pereira Monteiro Ferreira**

Artur Vaz Pinto

Telefone: 917 205 536

Email: [arturvazpinto@gmail.com](mailto:arturvazpinto@gmail.com)

**Edgar Freitas Gomes da Silva**

João Champlon

Telefone: 964 618 610

Email: [video@pcp.pt](mailto:video@pcp.pt)

**Jorge Manuel Pais Seara Rodrigues Sequeira**

Olga Sousa

Telefone: 939 684 896

Email: [portugalsomosnos@gmail.com](mailto:portugalsomosnos@gmail.com)

**Vitorino Francisco da Rocha e Silva**

Leonor Loureiro Bettencourt

Telefone: 914 723 293

Email: [portugalcomtino@gmail.com](mailto:portugalcomtino@gmail.com)

**Marisa Isabel dos Santos Matias**

Rui Costa

Telefone: 917 503 195

Email: [rui.costa.ventosa@gmail.com](mailto:rui.costa.ventosa@gmail.com)

**Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina**

Fernando Vasco

Telefone: 919 999 097

Email: [fernando.vasco@belem2016.pt](mailto:fernando.vasco@belem2016.pt)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa**

Marco Almeida

Telefone: 910 078 376

Email: [marcoalmeida82@gmail.com](mailto:marcoalmeida82@gmail.com)

**Paulo Alexandre Baptista Teixeira de Morais**

Maria Teresa Serrenho

Telefone: 937 254 836

Email: [paulomoraismandatarianacional@gmail.com](mailto:paulomoraismandatarianacional@gmail.com)



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES

**ANEXO**

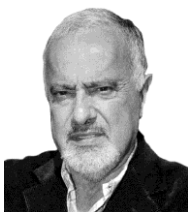
**Candidatos a Presidente da República**



Henrique José de Sousa Neto



António Manuel Seixas Sampaio da Nóvoa



Cândido Manuel Pereira Monteiro Ferreira



Edgar Freitas Gomes da Silva



Jorge Manuel Pais Seara Rodrigues Sequeira



Vitorino Francisco da Rocha e Silva



Marisa Isabel dos Santos Matias



COMISSÃO NACIONAL DE ELEIÇÕES



Maria de Belém Roseira Martins Coelho Henriques de Pina



Marcelo Nuno Duarte Rebelo de Sousa



Paulo Alexandre Baptista Teixeira de Morais